Prefeitura Municipal de Paraipaba/CE
FLS: 17

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2511.01/2026.

Torna-se público que a Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Paraipaba/CE, por meio da Ordenadora de Despesas, Sra. Emanuely Pessoa Sousa, realizará Dispensa Eletrônica, conforme Termo de Referência, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto Municipal n.º 05, de 24 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:
De 26/11/2026 às 14:00h
até 02/12/2026 às 08:00h
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: SEM LANCES.
ABERTURA E ANALISE DAS PROPOSTAS CADASTRADAS: 02/12/2026 às 8:30h
LINK: https://www.novobbmnet.com.br

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para realização de pesquisa quantitativa, do tipo *survey*, mediante aplicação de questionário estruturado e realização de entrevistas diretas com amostra estatisticamente representativa da população residente no Município de Paraipaba/CE, visando ao levantamento, mensuração e análise das percepções, níveis de satisfação, demandas, necessidades, expectativas e avaliações da população acerca das políticas públicas, serviços públicos e ações desenvolvidas pela administração municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação será conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	Realização de pesquisa quantitativa, do tipo survey, mediante aplicação de questionário estruturado e realização de entrevistas diretas com amostra estatisticamente representativa da população residente no Município de Paraipaba/CE.	SERVIÇO	900

1.2.1 Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **de menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico: (www.novobbmnet.com.br).

2.1.1 O procedimento será divulgado nos sítios: Prefeitura Municipal de Paraipaba (https:// www.paraipaba.ce.gov.br),e na Plataforma de Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico: (www.novobbmnet.com.br).

Prefeitura Mu... araipaba/CE
FLS: 18

2.1.2 O fornecedor dos serviços é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.5 Sociedades cooperativas.

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Prefeitura Mu... araipaba/CE.
FLS: 19

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, quando houver, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3 Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.10 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Prefeitura Mu... araipaba/CE
FLS: 80

3.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, quando houver, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4 FASE DE LANCES – NÃO SE APLICA NO PRESENTE PROCESSO

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, quando houver, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas.

Prefeitura Mu... Paraipaba/CE
FLS: 81

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.5.1 Contiver vícios insanáveis;
5.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
5.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
5.6.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
5.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Prefeitura Mu... araipaba/CE
FLS: 82
RJ

5.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários à comprovação da habilitação, relacionados a seguir, serão exigidos exclusivamente do fornecedor mais bem classificado, conforme as condições estabelecidas neste instrumento.

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2 Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;

6.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

6.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.3 REGULARIDADE FISCAL FEDERAL E TRABALHISTA

6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3 Prova de regularidade perante a Fazenda federal, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

6.3.4 Prova de regularidade perante a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

6.3.5 Prova de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

6.3.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade;

6.3.7 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade;

6.3.8 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Prefeitura Mu... Paraipaba/CE
FLS: 83
R

6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica e/ou certidões, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em características, complexidade, quantidades e prazos, demonstrando a capacidade técnico-operacional da licitante para a execução do objeto.

6.4.2 Comprovação de que a licitante dispõe, na data da realização do certame, de equipe técnica composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

a) 01 Coordenador Técnico de Pesquisa: profissional com experiência comprovada na coordenação ou execução de pesquisas quantitativas, pesquisas de opinião ou levantamentos de campo.
b) 01 Supervisor de Campo: profissional com experiência em coordenação, supervisão ou controle de equipes de entrevistadores.

6.4.2.1 A comprovação do vínculo dos profissionais exigidos no item **6.4.2** com a licitante poderá ser realizada por qualquer um dos seguintes documentos:

a) Empregado: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ficha ou livro de registro de empregados, ou contrato de trabalho;
b) Prestador de serviços autônomo: contrato de prestação de serviços vigente;
c) Sócio ou dirigente: ato constitutivo, contrato social, estatuto social ou documento equivalente que comprove sua condição na empresa;

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro de prazo de validade

6.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.6.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

6.6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.6.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

Prefeitura Mu... araipaba/CE
FLS: 84

6.6.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
6.6.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores poderá ser verificada através dos documentos anexados na plataforma.
6.7.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
6.11.2.
6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.5. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.6. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
7.6.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
7.6.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.7. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
7.7.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

Prefeitura Mu... araipaba/CE
FLS: 83

7.7.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
7.7.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.8. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.9. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.5. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
8.5.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
8.5.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.5.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
8.5.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
8.5.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
8.5.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.5.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8.5.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
8.5.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8.5.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.5.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
8.5.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
8.5.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.6. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

Prefeitura Mu... araipaba/CE
FLS: 80

8.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
8.7.2. As peculiaridades do caso concreto;
8.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.7.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
8.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.9. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
8.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.5. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
9.5.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
9.5.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
9.5.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
9.5.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.6. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Prefeitura Municipal de Paraipaba/CE
FLS: 32

9.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.10. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances, quando houver, observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.11. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.13. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.14. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.15. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.16. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.16.1. ANEXO I – Termo de Referência
9.16.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;
9.16.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Paraipaba-CE, 25 de novembro de 2026

Emanuely Pessoa Sousa
SECRETÁRIA DE GOVERNO

PREFEITURA DE PARAIPABA CE
FLS 88
SETOR DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para realização de pesquisa quantitativa, do tipo *survey*, mediante aplicação de questionário estruturado e realização de entrevistas diretas com amostra estatisticamente representativa da população residente no Município de Paraipaba/CE, visando ao levantamento, mensuração e análise das percepções, níveis de satisfação, demandas, necessidades, expectativas e avaliações da população acerca das políticas públicas, serviços públicos e ações desenvolvidas pela administração municipal.

1.2. A contratação compreenderá 03 (três) rodadas de pesquisa, cada uma com, no mínimo, 300 (trezentas) entrevistas válidas, totalizando, no mínimo, 900 (novecentas) entrevistas ao longo da vigência contratual.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1	Realização de pesquisa quantitativa, do tipo survey, mediante aplicação de questionário estruturado e realização de entrevistas diretas com amostra estatisticamente representativa da população residente no Município de Paraipaba/CE.	SERVIÇO	900	69,53	62.577,00

1.3. O valor estimado da contratação é de R$ 62.577,00 (Sessenta e dois mil, quinhentos e setenta e sete reais).

1.3.1. No que tange ao parâmetro de preço, realizou-se a pesquisa em conformidade com os parâmetros dispostos no art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Cada rodada deverá observar amostra mínima de 300 entrevistas válidas, com pessoas residentes no Município de Paraipaba/CE, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, distribuídas territorialmente de acordo com plano amostral aprovado pela Administração.

1.5. O objeto caracteriza-se como prestação de serviços de pesquisa quantitativa de opinião pública, do tipo survey, compreendendo planejamento, elaboração e aplicação de questionários estruturados, realização de entrevistas presenciais, coleta, processamento, sistematização, análise dos dados e apresentação dos resultados, conforme as especificações deste Termo de Referência.

1.6. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da formalização do instrumento, observadas as disposições dos arts. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e a disciplina do contrato.

1.7. A contratação será executada sob regime de empreitada por preço global, com medição e pagamento vinculados às rodadas efetivamente realizadas e aceitas, conforme critérios deste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

PREFEITURA DE PARAIPABA CE
FLS 84
SETOR DE LICITAÇÃO

2.1. A Administração Pública deve avaliar continuamente a qualidade, a efetividade, a eficiência, a adequação e a capacidade de resposta dos serviços e das políticas públicas às necessidades da população. A adoção de decisões administrativas orientadas por evidências exige informações confiáveis, sistematizadas e representativas sobre a percepção dos cidadãos.

2.2. A realização de pesquisas quantitativas de opinião pública permitirá identificar o grau de conhecimento, utilização, satisfação e avaliação dos munícipes em relação aos serviços, programas, equipamentos, ações e políticas públicas municipais, bem como mapear demandas não atendidas, prioridades e expectativas.

2.3. A contratação justifica-se pela necessidade de dotar a Administração Municipal de instrumentos técnicos independentes e padronizados de diagnóstico, acompanhamento e avaliação, capazes de subsidiar o planejamento governamental, a definição de prioridades, a alocação de recursos, o aperfeiçoamento dos serviços e a formulação de estratégias de comunicação e participação social.

2.4. A pesquisa deverá produzir informações úteis à gestão, sem caráter de propaganda institucional, promoção pessoal ou direcionamento político-partidário. Os instrumentos, a coleta, a análise e a divulgação deverão observar neutralidade, impessoalidade, transparência metodológica e respeito aos entrevistados.

2.5. A contratação de empresa especializada é necessária em razão da complexidade metodológica do serviço, da necessidade de equipe de campo treinada, de sistemas de coleta e validação, de tratamento estatístico e de capacidade técnica para produzir análises consistentes.

2.6. A execução abrangerá a sede, os distritos, as localidades e a zona rural do Município, observada a distribuição populacional e os critérios de estratificação definidos no plano amostral.

2.7. A contratação deverá estar alinhada ao planejamento anual de contratações e à disponibilidade orçamentária, cabendo à unidade demandante completar os dados do PCA, dotação, fonte de recursos e demais identificadores nos autos.

3. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Objetivo geral

3.1.1. Produzir diagnóstico quantitativo e analítico da percepção da população residente em Paraipaba/CE sobre políticas públicas, serviços públicos e ações municipais, por meio de pesquisas presenciais estatisticamente fundamentadas, gerando informações confiáveis para apoiar decisões, aprimorar a gestão e orientar a melhoria contínua dos serviços.

3.2. Objetivos específicos

3.2.1. Avaliar o nível de satisfação da população com os serviços públicos municipais e com o atendimento prestado pelos órgãos e equipamentos públicos.

3.2.2. Mensurar o conhecimento, a utilização, a avaliação e a percepção de qualidade dos programas, projetos, políticas e ações da Administração Municipal.

3.2.3. Identificar demandas, necessidades, problemas locais, expectativas e prioridades apontadas pelos moradores.

PREFEITURA DE PARAIPABA CE
FLS 90
SETOR DE COTAÇÃO

3.2.4. Levantar diferenças de percepção entre sede, distritos, localidades e zona rural, bem como entre segmentos sociodemográficos, respeitados os limites estatísticos.

3.2.5. Identificar pontos fortes, fragilidades, oportunidades de melhoria e temas que demandem atenção prioritária da gestão.

3.2.6. Disponibilizar séries comparáveis entre as rodadas, quando houver manutenção de perguntas, escalas e procedimentos metodológicos.

3.2.7. Subsidiar o planejamento e a tomada de decisão com evidências, indicadores, análises e recomendações técnicas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESCOPO DOS SERVIÇOS

4.1. A solução compreende o ciclo completo da pesquisa, desde o planejamento metodológico até a entrega dos produtos finais, incluindo reuniões técnicas, plano amostral, elaboração do questionário, pré-teste, treinamento, coleta domiciliar, supervisão, crítica, validação, processamento, análise, apresentação dos resultados e disponibilização da base de dados e dashboard.

4.2. Serão realizadas 03 (três) rodadas ao longo da vigência contratual, conforme cronograma a ser aprovado pela Administração. A periodicidade e as datas de cada rodada serão definidas na reunião inicial e ajustadas mediante autorização formal, sem alteração do quantitativo mínimo contratado.

4.3. Cada rodada contemplará, no mínimo:
I - 300 entrevistas presenciais válidas com residentes de Paraipaba/CE, com idade mínima de 18 anos;
II - Questionário estruturado com, no mínimo, 30 (trinta) perguntas, combinando questões fechadas, múltipla escolha e perguntas abertas, conforme aprovação prévia;
III - Coleta prioritariamente em domicílios, na sede e nas localidades/distritos/zona rural;
registro eletrônico das respostas, preferencialmente por sistema CAPI (Computer-Assisted Personal Interviewing), com controles de consistência;
IV - Processamento e análise dos dados, com apresentação de resultados gerais e recortes pertinentes;
V - Relatório analítico da rodada, base de dados tratada e dashboard atualizado.

4.4. O questionário deverá ser específico para a realidade municipal e para os objetivos de cada rodada, não se admitindo instrumento genérico sem adaptação. A Administração poderá propor temas e questões, cabendo à contratada assegurar neutralidade, clareza, validade e adequação técnica.

4.5. A aplicação de entrevistas em pontos estratégicos somente será admitida excepcionalmente, quando tecnicamente justificada no plano amostral e previamente autorizada pela fiscalização. Não poderá substituir a coleta domiciliar como método predominante nem introduzir viés de seleção.

4.6. Não será admitida subcontratação do objeto.

5. REQUISITOS TÉCNICOS E METODOLÓGICOS

5.1. População-alvo e unidade de análise

PREFEITURA DE PARAIPABA CE
FLS 91
SETOR DE LICITAÇÃO

5.1.1. A população-alvo será constituída por pessoas com 18 (dezoito) anos ou mais, residentes no Município de Paraipaba/CE, na sede, nos distritos, localidades e zona rural.
5.1.2. A unidade de análise será o morador entrevistado. A seleção deverá respeitar critérios probabilísticos e procedimentos documentados, não sendo admitidas entrevistas por conveniência, indicação, voluntariado ou abordagem exclusiva de usuários presentes em equipamentos públicos.

5.2. Plano amostral

5.2.1. Antes de cada rodada, a contratada deverá apresentar plano amostral detalhado contendo: população de referência; fonte e data dos dados populacionais; universo e cobertura territorial; método de seleção de setores, localidades, domicílios e respondentes; estratos e critérios de alocação; tamanho amostral; cálculo da margem de erro; nível de confiança; efeito de desenho, se aplicável; ponderações; tratamento de não resposta; substituições; e limitações.

5.2.2. A especificação de origem prevê amostragem aleatória simples, margem de erro total estimada de 4% e nível de confiança de 95%, com 300 entrevistas por rodada. A contratada deverá demonstrar matematicamente a compatibilidade desses parâmetros com o universo, o desenho efetivamente adotado e a distribuição territorial. Caso a alocação proporcional por localidades demande estratificação, conglomerados ou ponderação, isso deverá ser explicitado, justificado e submetido à aprovação prévia da Administração.

5.2.3. A margem de erro global calculada para cada rodada não deverá ser apresentada como garantia universal para todos os subgrupos, localidades ou cruzamentos. A contratada deverá informar a precisão global e, quando tecnicamente possível, a precisão dos recortes, advertindo sobre bases pequenas e estimativas instáveis.

5.2.4. O plano deverá prever distribuição proporcional à população residente nas localidades, com cobertura da sede, distritos e zona rural. A contratada deverá apresentar quadro com a alocação de entrevistas por localidade/estrato, critérios de seleção e eventual arredondamento.

5.2.5. A seleção do respondente no domicílio deverá seguir procedimento objetivo e reproduzível, evitando escolha pelo entrevistador. A contratada deverá registrar recusas, domicílios não encontrados, inelegibilidade e demais ocorrências, sem substituições discricionárias.

5.2.6. A base populacional e os parâmetros oficiais utilizados deverão ser identificados no relatório metodológico. A especificação original menciona dados atualizados do último Censo; a contratada deverá indicar a fonte oficial efetivamente utilizada e justificar eventuais atualizações.

5.3. Questionário e instrumento de coleta

5.3.1. O instrumento deverá conter no mínimo 30 perguntas por rodada, sem prejuízo de questões-filtro e perguntas condicionais.
5.3.2. Deverá combinar perguntas fechadas, múltipla escolha e perguntas abertas, com linguagem simples, neutra e adequada ao perfil sociocultural da população.
5.3.3. Deverá conter instruções de aplicação, filtros, saltos lógicos, alternativas de resposta, escalas e códigos padronizados.
5.3.4. Deverá evitar perguntas tendenciosas, duplas, ambíguas, indutoras ou que exponham desnecessariamente dados pessoais.
5.3.5. A versão final somente poderá ser aplicada após aprovação formal da Administração.
5.3.6. Alterações relevantes no questionário durante a execução dependerão de autorização prévia e registro da versão utilizada em cada rodada.

PREFEITURA DE PARAIPABA CE
FLS 92
SETOR DE LICITAÇÃO

5.4. Pré-teste e validação

5.4.1. A contratada realizará pré-teste em amostra reduzida, em condições semelhantes às do campo, para verificar compreensão, clareza, fluxo, duração média, adequação das alternativas e funcionamento dos filtros. O pré-teste não integrará as 300 entrevistas válidas, salvo autorização expressa e justificativa metodológica.

5.4.2. A contratada apresentará síntese do pré-teste, problemas identificados e ajustes propostos. A versão definitiva do instrumento dependerá de aprovação da fiscalização.

5.5. Equipe, capacitação e identificação

5.5.1. A contratada deverá disponibilizar equipe compatível com o plano amostral, composta, no mínimo, por 01 (um) responsável técnico/pesquisador, 01 (um) coordenador de campo e entrevistadores em número suficiente para cumprir o cronograma, além de supervisores e equipe de processamento/análise.

5.5.2. A equipe deverá receber treinamento documentado sobre objetivos, questionário, abordagem, consentimento, neutralidade, seleção de domicílios e respondentes, uso dos dispositivos, segurança, sigilo e procedimentos de controle de qualidade.

5.5.3. Os entrevistadores deverão portar crachá de identificação e apresentar, quando solicitado, documento de autorização da pesquisa. É vedada qualquer forma de promoção pessoal, propaganda político-partidária ou indução de respostas.

5.5.4. A contratada indicará responsável técnico com formação e experiência compatíveis em pesquisa, estatística, ciências sociais, administração pública ou áreas correlatas, apresentando currículo e comprovações pertinentes.

5.6. Coleta de dados e tecnologia

5.6.1. As entrevistas serão presenciais e realizadas prioritariamente nos domicílios selecionados. A coleta deverá ocorrer na sede e zona rural, com cobertura territorial aprovada.

5.6.2. A coleta das entrevistas deverá ser realizada obrigatoriamente por meio eletrônico, mediante utilização de tablets, smartphones ou dispositivos equivalentes, com sistema informatizado de aplicação de questionários, registro das respostas e validação automática dos dados, possibilitando o controle, o acompanhamento e a transmissão segura das informações coletadas.

5.6.3. A aplicação deverá permitir operação offline e sincronização segura posterior. Se excepcionalmente utilizados formulários físicos, a contratada deverá justificar, manter guarda segura, digitalizar e realizar dupla conferência da digitação.

5.6.4. Os horários de campo deverão contemplar diferentes períodos do dia, preferencialmente de segunda a sexta-feira, entre 08h e 20h, e aos sábados, entre 08h e 18h, respeitada a legislação trabalhista e a segurança da equipe. A distribuição horária deverá reduzir o risco de exclusão de moradores ausentes em horários comerciais.

5.6.5. A contratada será responsável por transporte, deslocamento, alimentação, equipamentos, conectividade, materiais, seguros e demais custos necessários à execução.

PREFEITURA DE PARAIPABA CE
FLS 93
SETOR DE LICITAÇÃO

5.7. Controle de qualidade

5.7.1. A contratada deverá manter plano formal de controle de qualidade, com verificações de completude, consistência lógica, duração, padrões de resposta, duplicidade, localização e integridade dos registros.

5.7.2. Deverá realizar supervisão de campo e recontato/validação de parcela das entrevistas, em percentual e procedimento descritos na proposta técnica e no plano de qualidade, observadas a legislação e a proteção de dados. Recomenda-se prever recontato de, no mínimo, 10% das entrevistas, sem induzir ou reconstruir respostas.

5.7.3. Entrevistas inconsistentes, incompletas, duplicadas, não verificáveis ou realizadas em desacordo com o plano amostral deverão ser identificadas, justificadas e excluídas da base válida, com reposição por nova entrevista selecionada segundo o mesmo procedimento.

5.7.4. A contratada manterá trilha de auditoria das alterações, exclusões, correções, recontatos e substituições, disponibilizando-a à fiscalização.

5.8. Processamento e análise

5.8.1. Os dados deverão ser codificados, criticados, tratados e consolidados em ambiente seguro. A contratada deverá documentar regras de limpeza, codificação de respostas abertas, tratamento de não resposta, ponderação e cálculo de indicadores.

5.8.2. A análise deverá contemplar frequências absolutas e relativas, medidas estatísticas pertinentes, cruzamentos entre variáveis e recortes territoriais e sociodemográficos, quando houver base suficiente. Deverá distinguir resultados observados, inferências e limitações.

5.8.3. As respostas abertas deverão ser categorizadas por metodologia transparente, com apresentação de temas recorrentes e exemplos anonimizados quando úteis, sem exposição de dados que permitam identificar respondentes.

5.8.4. Os relatórios deverão apresentar conclusões objetivas, achados relevantes, demandas prioritárias, pontos de atenção e recomendações técnicas, sem extrapolar o alcance dos dados.

5.9. Dashboard e base de dados

5.9.1. A contratada deverá disponibilizar dashboard interativo, com filtros e cruzamentos por rodada, localidade e variáveis sociodemográficas, respeitando limites de divulgação de pequenas bases e regras de anonimização.

5.9.2. O dashboard deverá permitir consulta de indicadores, frequências, gráficos e tabelas, com exportação dos resultados quando tecnicamente disponível. O acesso será disponibilizado à Administração por meio seguro durante a vigência e, no mínimo, até o recebimento definitivo dos produtos.

5.9.3. A base de dados deverá ser entregue em formato aberto e editável, preferencialmente .CSV e/ou .XLSX, acompanhada de dicionário de variáveis, códigos, rótulos, pesos, identificação da rodada e documentação das rotinas de tratamento. A base entregue deverá estar anonimizada.

PREFEITURA DE PARAIPABA CE
FLS 94
SETOR DE LICITAÇÃO

5.9.4. A contratada deverá entregar os arquivos necessários à preservação e continuidade do uso dos dados pela Administração, sem dependência indevida de licença proprietária, ressalvados os softwares de terceiros regularmente licenciados.

6. PRODUTOS E ENTREGÁVEIS

Nº	Produto	Conteúdo mínimo	Prazo de referência
1	Plano de trabalho e plano amostral	Cronograma das 3 rodadas; equipe; método; população; cálculo amostral; alocação territorial; procedimentos de seleção, controle e qualidade; riscos e logística.	Até 10 dias úteis da ordem de serviço inicial.
2	Questionário de cada rodada	Instrumento com pelo menos 30 perguntas, filtros, saltos, escalas, roteiro e versão digital; justificativa técnica e matriz de objetivos/perguntas.	Antes do pré-teste e da coleta de cada rodada.
3	Relatório do pré-teste	Descrição da aplicação piloto, duração, problemas, ajustes e versão final proposta.	Antes do início do campo.
4	Relatório de campo	Datas, localidades, entrevistas válidas, recusas, perdas, substituições, equipe, supervisão e ocorrências.	Até 5 dias úteis após o encerramento do campo.
5	Relatório analítico da rodada	Metodologia, perfil da amostra, resultados, tabelas, gráficos, cruzamentos, análise de respostas abertas, conclusões, recomendações e limitações.	Até 15 dias úteis após o encerramento do campo.
6	Base de dados e dicionário	Base anonimizada em CSV/XLSX, dicionário, codificação, pesos, registros de controle e documentação do tratamento.	Juntamente com o relatório analítico.
7	Dashboard	Painel interativo atualizado, filtros, indicadores, gráficos e possibilidade de consulta e exportação.	Até a entrega do relatório analítico de cada rodada.
8	Relatório consolidado final	Síntese comparativa das rodadas, tendências, evolução de indicadores, temas recorrentes, limites de comparabilidade e recomendações gerais.	Até 20 dias úteis após a última rodada.

6.1. Os prazos acima são referências máximas para planejamento e deverão ser consolidados no cronograma executivo aprovado para as 03 (três) rodadas. A contagem inicia-se após a disponibilização das informações necessárias e a autorização formal da etapa.

6.2. Os relatórios serão entregues em formato PDF e em formato editável (DOCX, XLSX ou equivalente), em língua portuguesa, com identificação da rodada, data de referência, ficha técnica e responsável técnico.

6.3. A apresentação dos resultados poderá ocorrer em reunião técnica presencial ou virtual, em data definida pela Administração, sem custo adicional.

6.4. A Administração poderá solicitar esclarecimentos e correções materiais, metodológicas ou de apresentação, desde que relacionados ao objeto, sem ônus adicional.

7. LOCAIS, HORÁRIOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

7.1. O trabalho de campo ocorrerá nos domicílios dos moradores selecionados na amostra, abrangendo sede, distritos, localidades e zona rural do Município de Paraipaba/CE.

PREFEITURA DE PARAIPABA CE
FLS 03
SETOR DE LICITAÇÃO

7.2. As atividades internas de planejamento, processamento, análise e elaboração de relatórios poderão ocorrer nas dependências da contratada, sem prejuízo da fiscalização.

7.3. Reuniões técnicas poderão ocorrer presencialmente nas dependências da Administração ou por meio virtual.

7.4. A contratada deverá iniciar a execução em até 05 (cinco) dias úteis contados da emissão da ordem de serviço, salvo prazo diverso formalmente estabelecido.

7.5. O cronograma das 03 rodadas será apresentado pela contratada e aprovado pela Administração, contendo datas de planejamento, validação do questionário, pré-teste, campo, processamento, entrega e apresentação. Nenhuma coleta poderá começar sem aprovação do plano amostral e do questionário.

7.6. A Administração poderá ajustar a sequência das rodadas por necessidade administrativa justificada, respeitados o prazo de vigência, o quantitativo contratado e as condições legais.

7.7. O prazo máximo para a execução e conclusão de cada rodada da pesquisa será de 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço pela Administração, devendo a contratada realizar, dentro desse período, todas as atividades previstas para a rodada e entregar os respectivos produtos e resultados, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8. MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E RECURSOS

8.1. Todos os materiais, equipamentos, softwares, licenças, ferramentas e recursos necessários serão disponibilizados pela contratada, às suas expensas.

a) Tablets ou smartphones compatíveis com coleta digital, com autonomia de bateria e recursos de operação offline;
b) plataforma de coleta com validações, registros de data/hora, controle de acesso e exportação de dados;
c) software estatístico e ferramentas de análise e visualização, como R, Stata, SPSS, Power BI ou equivalentes;
d) computadores, conectividade, armazenamento seguro e cópias de segurança periódicas;
e) crachás, identificação visual, documentos de autorização da pesquisa e materiais de apoio;
f) meios de transporte, comunicação e suporte aos entrevistadores;
g) equipamentos de proteção individual, quando necessários.

8.2. A contratada deverá substituir imediatamente equipamentos defeituosos ou inadequados, sem prejuízo do cronograma.

8.3. A Administração não fornecerá equipamentos, licenças ou pessoal para execução do objeto, salvo informações institucionais e bases públicas necessárias, quando disponíveis.

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme cláusulas pactuadas e Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PREFEITURA DE PARAIPABA CE
FLS 96
SETOR DE LICITAÇÃO

9.2. A Administração designará gestor e fiscais do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com atribuições formalizadas no processo.

9.3. A fiscalização técnica verificará a conformidade metodológica, a execução do campo, o cumprimento da amostra, a qualidade dos dados, os produtos e os prazos, podendo solicitar evidências, esclarecimentos e correções.

9.4. A fiscalização administrativa acompanhará a manutenção das condições de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista, empenho, liquidação, pagamento, glosas e demais aspectos administrativos.

9.5. Compete ao gestor coordenar os registros de execução, acompanhar as providências dos fiscais, encaminhar questões à autoridade competente, instruir alterações e prorrogações quando cabíveis e elaborar relatório final.

9.6. A contratada deverá indicar preposto com poderes para representá-la na execução, atender às solicitações e participar de reuniões.

9.7. As comunicações formais serão realizadas por escrito, admitidos meios eletrônicos institucionais. A Administração poderá convocar reuniões de início, acompanhamento ou encerramento.

9.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução, qualidade, segurança, legalidade e exatidão dos serviços.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar integralmente o objeto contratado, em conformidade com este Termo de Referência, a proposta apresentada, o plano de trabalho aprovado, as ordens de serviço e as demais condições estabelecidas no instrumento contratual.
10.2. Disponibilizar equipe técnica e de campo em quantidade e qualificação suficientes, mantendo responsável técnico e coordenador de campo durante toda a execução dos serviços.
10.3. Apresentar plano amostral, questionários, cronogramas, plano de qualidade e demais documentos técnicos necessários antes do início das respectivas etapas de execução.
10.4. Submeter à aprovação prévia da Administração os questionários, o plano amostral, as alterações metodológicas e o início de cada rodada de coleta.
10.5. Realizar as entrevistas de forma ética, neutra, respeitosa e sem indução de respostas, preservando a liberdade de participação dos entrevistados e garantindo a integridade das informações coletadas.
10.6. Arcar integralmente com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo despesas com pessoal, encargos trabalhistas e previdenciários, deslocamentos, alimentação, hospedagem, equipamentos, sistemas, licenças, seguros, tributos, materiais e demais despesas incidentes.
10.7. Manter registros auditáveis de todas as etapas da execução, incluindo coleta, supervisão, validação, exclusão, substituição, processamento e tratamento dos dados.
10.8. Reexecutar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, os serviços e produtos rejeitados ou identificados em desconformidade com as especificações técnicas e contratuais, sem prejuízo dos prazos e demais responsabilidades assumidas.
10.9. Entregar todos os produtos nos formatos, padrões técnicos e prazos previstos neste Termo de Referência, acompanhados de documentação suficiente para sua compreensão, validação, rastreabilidade e reutilização pela Administração.

PREFEITURA DE PARAIPABA CE
FLS 94
SETOR DE LICITAÇÃO

10.10. Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações e dados pessoais obtidos durante a execução contratual, restringindo o acesso exclusivamente aos profissionais autorizados e adotando medidas técnicas e administrativas adequadas para garantir a segurança da informação, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
10.11. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a amostra, o cronograma, a integridade dos dados, a qualidade dos produtos, a continuidade dos serviços ou a segurança dos entrevistados e profissionais envolvidos.
10.12. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, apresentando, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios pertinentes.
10.13. Não utilizar os dados, resultados, documentos ou a identidade institucional do Município para finalidade diversa da execução contratual, nem divulgar, publicar ou compartilhar informações e resultados da pesquisa sem prévia e expressa autorização da Administração, ressalvadas as hipóteses legais.
10.14. Responder pelos danos causados diretamente à Administração, aos entrevistados ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus empregados, prepostos ou colaboradores, sem que a fiscalização ou o acompanhamento contratual exclua ou reduza essa responsabilidade.
10.15. Designar formalmente preposto para representar a contratada perante a Administração durante a execução contratual, mantendo canal de comunicação permanente para tratar de questões administrativas, técnicas e operacionais.
10.16. Cumprir as determinações regulares emitidas pelo gestor e pelo fiscal do contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e adotando as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades identificadas.
10.17. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes da execução do contrato, não se estabelecendo vínculo empregatício entre os profissionais da contratada e a Administração Pública.
10.18. Cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho, fornecendo aos profissionais envolvidos os equipamentos de proteção individual necessários e garantindo condições adequadas para a realização das atividades de campo.
10.19. Garantir que todos os profissionais envolvidos na coleta de dados recebam treinamento prévio sobre os instrumentos de pesquisa, procedimentos metodológicos, abordagem dos entrevistados, conduta ética, proteção de dados e protocolos de segurança.
10.20. Substituir, mediante solicitação justificada da Administração, profissionais cuja atuação seja considerada inadequada ou incompatível com as exigências técnicas, éticas e operacionais da contratação, sem prejuízo da continuidade dos serviços.
10.21. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratual sem prévia e expressa autorização da Administração, observadas as condições estabelecidas no contrato e no art. 122 da Lei nº 14.133/2021.
10.22. Permitir e facilitar o acompanhamento, a fiscalização e a auditoria dos serviços pela Administração, disponibilizando documentos, registros, bases de dados, relatórios e demais informações necessárias à verificação da execução contratual.
10.23. Cumprir as reservas legais de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicáveis, conforme previsto na legislação vigente.
10.24. Garantir a guarda, integridade, disponibilidade e segurança das bases de dados e dos documentos produzidos durante a execução contratual, realizando cópias de segurança periódicas e adotando procedimentos que evitem perdas, acessos não autorizados ou alterações indevidas.
10.25. Entregar à Administração todos os arquivos, bases de dados, questionários, dicionários de variáveis, códigos de processamento, documentação metodológica e demais materiais produzidos no âmbito da contratação, assegurando sua utilização pela Administração, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

PREFEITURA DE PARAIPABA CE
FLS 93
SETOR DE LICITAÇÃO

10.26. Observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), tratando os dados pessoais exclusivamente para as finalidades autorizadas e de acordo com as instruções da Administração, comunicando imediatamente qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais.
10.27. Não reter, reproduzir, compartilhar ou utilizar, após o encerramento contratual, dados pessoais ou informações sigilosas obtidas durante a execução dos serviços, salvo nas hipóteses legalmente autorizadas ou mediante determinação expressa da Administração, observadas as regras de retenção e eliminação aplicáveis.
10.28. Observar as demais disposições da Lei nº 14.133/2021, da legislação correlata, do Termo de Referência, do edital e do instrumento contratual, sujeitando-se às sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Designar formalmente gestor e fiscais do contrato para acompanhamento, gestão e fiscalização da execução contratual, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
11.2. Fornecer à contratada, quando disponíveis e necessários, informações institucionais, relação de localidades, dados públicos, documentos e orientações pertinentes à adequada execução do objeto.
11.3. Analisar e aprovar, ou solicitar os ajustes necessários, no plano amostral, questionários, cronogramas, metodologia e demais produtos apresentados pela contratada, observados os prazos estabelecidos no plano de trabalho.
11.4. Emitir as respectivas ordens de serviço e autorizar formalmente o início de cada rodada de pesquisa, observadas as condições contratuais e a disponibilidade administrativa.
11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, realizar reuniões de alinhamento, verificar o cumprimento das obrigações contratuais e registrar as ocorrências e determinações pertinentes.
11.6. Notificar formalmente a contratada sobre falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas na execução dos serviços, estabelecendo prazo compatível para a adoção das medidas corretivas necessárias.
11.7. Receber, analisar, avaliar e atestar os produtos entregues pela contratada, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, os critérios de qualidade e os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.
11.8. Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços que não atendam às especificações contratuais, solicitando sua correção, complementação ou substituição, sem custos adicionais para a Administração, quando cabível.
11.9. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme os valores, prazos e condições estabelecidos no contrato, após a regular liquidação da despesa e o devido atesto dos serviços.
11.10. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, mediante regular processo administrativo.
11.11. Prestar os esclarecimentos e fornecer as informações necessárias à execução dos serviços, dentro de suas possibilidades e competências institucionais.
11.12. Comunicar formalmente à contratada quaisquer alterações nas diretrizes institucionais, prioridades, localidades ou condições operacionais que possam impactar a execução do objeto, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.
11.13. Disponibilizar à contratada, quando necessário e mediante autorização, o acesso às dependências, instalações e setores municipais indispensáveis à realização das atividades previstas no objeto contratual.
11.14. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato, o Termo de Referência, a proposta apresentada e a legislação aplicável.

PREFEITURA DE PARAIPABA CE
FLS 99
R

11.15. Adotar as providências necessárias à formalização de eventuais alterações contratuais, prorrogações, reajustes ou demais ajustes, quando cabíveis e devidamente justificados, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
11.16. Zelar para que os dados, informações e documentos disponibilizados à contratada sejam fornecidos de forma adequada às finalidades da contratação, observadas as normas de sigilo, segurança da informação e proteção de dados pessoais.
11.17. Cumprir e fazer cumprir as demais disposições legais e contratuais aplicáveis à Administração Pública na condição de contratante.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1. Medição

12.1.1. A medição será realizada por rodada concluída e aceita, considerando o cumprimento integral dos serviços e a entrega dos produtos correspondentes. O valor global será dividido em 03 (três) parcelas vinculadas às rodadas, observado o valor unitário resultante da proposta contratada e a efetiva execução.

12.1.2. A medição de cada rodada dependerá, cumulativamente, de: (i) realização de pelo menos 300 entrevistas válidas; (ii) comprovação da distribuição amostral aprovada; (iii) entrega do relatório de campo; (iv) entrega do relatório analítico; (v) entrega da base anonimizada e dicionário; e (vi) atualização do dashboard.

12.1.3. Entrevistas inválidas ou em desconformidade não serão computadas para o quantitativo mínimo. A contratada deverá repor, sem custo adicional, as entrevistas rejeitadas.

12.1.4. A fiscalização poderá aplicar glosa proporcional quando houver execução parcial, produto incompleto, atraso injustificado ou qualidade inferior à exigida, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.2. Recebimento provisório e definitivo

12.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal técnico e, quando cabível, pelo fiscal administrativo, mediante termo detalhado, após verificação do cumprimento das exigências técnicas e administrativas.

12.2.2. O recebimento definitivo ocorrerá após análise da documentação, confirmação da quantidade e qualidade dos serviços e saneamento das pendências, por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado.

12.2.3. O prazo de recebimento provisório e definitivo deverá ser fixado no contrato ou regulamento municipal aplicável. Recomenda-se prazo de até 10 (dez) dias úteis para análise de cada entrega, prorrogável justificadamente.

12.2.4. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, produto em desacordo com este Termo de Referência, exigindo correção ou complementação no prazo fixado pela fiscalização.

12.2.5. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada por erros, omissões, inconsistências, defeitos ou danos decorrentes da execução.

12.3. Pagamento

PREFEITURA DE PARAIPABA CE
FLS 300
SETOR DE LICITAÇÃO

12.3.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo da rodada, ateste da nota fiscal e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

12.3.2. A nota fiscal deverá corresponder ao valor medido e aceito. Havendo erro ou pendência, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.

12.3.3. O pagamento será realizado por ordem bancária para conta indicada pela contratada, observadas as retenções tributárias legais.

12.3.4. Não haverá pagamento antecipado, salvo hipótese legal expressamente justificada e prevista no processo.

12.3.5. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado. Após esse período, eventual reajuste observará índice e condições definidos no edital/contrato e na legislação.

13. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. A licitante deverá comprovar habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das regras do edital.

13.2. Para qualificação técnica, deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) execução satisfatória de serviços compatíveis em características e complexidade com pesquisa quantitativa/survey, coleta de entrevistas presenciais e tratamento/análise de dados.

13.3. A licitante deverá indicar responsável técnico e apresentar currículo, formação e experiência compatíveis, bem como declaração de disponibilidade da equipe mínima. A comprovação de vínculo poderá observar as formas juridicamente admitidas no edital.

13.4. A Administração poderá exigir declaração de conhecimento das condições locais e de disponibilidade operacional para execução no Município, desde que a exigência seja motivada e admitida pela legislação.

14. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de contratação direta, mediante dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação, desde que observado o limite legal vigente. A adoção dessa hipótese de contratação deverá considerar, ainda, o disposto no § 1º do referido artigo, especialmente quanto à aferição do somatório das despesas realizadas pela respectiva unidade gestora no exercício financeiro e das contratações de objetos de mesma natureza, bem como a regulamentação aplicável e as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica. A utilização dessa hipótese legal fica condicionada à devida comprovação, nos autos do processo administrativo, de que o valor da contratação, considerado em conjunto com os demais elementos de aferição legalmente exigidos, não ultrapassa o limite estabelecido na legislação vigente.

14.2. O critério de seleção será o de MENOR PREÇO GLOBAL, considerando-se mais vantajosa a proposta que apresentar o menor valor global para a execução integral do objeto, desde que atendidos os requisitos de habilitação e as especificações técnicas, metodológicas e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência e no aviso de Dispensa Eletrônica.

PREFEITURA DE PARAIPABA CE
FLS 101
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

14.3. O julgamento das propostas observará o princípio do menor dispêndio para a Administração, conforme o art. 34 da Lei nº 14.133/2021, respeitados os padrões mínimos de qualidade, desempenho e conformidade técnica estabelecidos no edital, não sendo admitida a aceitação de proposta que comprometa a qualidade, a confiabilidade ou a integralidade dos serviços contratados.

14.4. A etapa competitiva, o prazo para apresentação de propostas e lances, os critérios de desempate e os procedimentos de seleção observarão o regulamento aplicável à dispensa eletrônica e as condições estabelecidas no aviso de Dispensa Eletrônica, asseguradas a isonomia, a transparência e a seleção da proposta mais vantajosa.

14.5. O regime de execução contratual será o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com valor previamente estabelecido para a execução integral do objeto, admitindo-se pagamentos por etapas, produtos ou rodadas de pesquisa efetivamente executados, entregues, avaliados e aceitos pela Administração, conforme cronograma físico-financeiro e condições estabelecidas no contrato.

14.6. A proposta de preços deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo pessoal, encargos trabalhistas e previdenciários, deslocamentos, alimentação, hospedagem, equipamentos, softwares, licenças, materiais, tributos, seguros e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

14.7. A Administração verificará a compatibilidade dos preços apresentados com o orçamento estimado da contratação, bem como a exequibilidade das propostas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

14.8. A habilitação dos licitantes observará os requisitos de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante exigências proporcionais e pertinentes à natureza e à complexidade do objeto.

14.9. A contratação será formalizada mediante instrumento contratual, observadas as condições estabelecidas no edital, na proposta vencedora, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da Unidade Gestora, consignado no Orçamento de 2026, com recursos próprios do Município.

15.2. A contratação será atendida pelas seguinte dotação: 03.01 04.122.0021.2.136.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEGOV E SERVIÇOS CORRELATOS. Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

15.3. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Paraipaba/CE, referente ao exercício de 2026, devidamente publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em observância ao planejamento das contratações públicas e ao disposto no art. 12, inciso VII e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

PREFEITURA DE PARAIPABA CE
FLS 102
R
SETOR DE LICITAÇÃO

16.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), a legislação aplicável e as orientações da Administração quanto ao tratamento de dados pessoais.

16.2. A contratada tratará dados pessoais exclusivamente para executar o objeto e conforme instruções documentadas da Administração, não podendo utilizá-los para finalidade própria, publicidade, perfilamento, comercialização ou compartilhamento não autorizado.

16.3. A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados contra acesso não autorizado, perda, destruição, alteração, comunicação ou tratamento inadequado ou ilícito.

16.4. Deverão ser coletados apenas os dados estritamente necessários à pesquisa. Sempre que possível, os resultados e bases entregues deverão ser anonimizados, sem nomes, documentos, telefones, endereços individualizados ou outros identificadores diretos.

16.5. A participação do entrevistado deverá ser voluntária, precedida de informação clara sobre a finalidade da pesquisa, caráter não obrigatório das respostas e tratamento das informações. A recusa não poderá gerar qualquer prejuízo.

16.6. A contratada deverá comunicar à Administração, sem demora injustificada e no prazo contratual estabelecido, qualquer incidente de segurança envolvendo dados tratados no âmbito do contrato, apresentando informações sobre natureza, titulares afetados, riscos e medidas adotadas.

16.7. A contratada deverá assegurar que seus empregados e colaboradores estejam sujeitos a dever de confidencialidade e recebam orientação sobre proteção de dados.

16.8. Encerrada a execução, os dados pessoais deverão ser devolvidos, eliminados ou mantidos apenas nas hipóteses legais e conforme instruções do controlador, com comprovação quando solicitada. As bases anonimizadas e produtos contratados serão entregues à Administração.

16.9. A definição formal dos papéis de controlador e operador, canais de comunicação, prazos de retenção e procedimentos para atendimento aos titulares deverá constar do contrato ou de anexo específico, conforme o fluxo real de tratamento.

17. SUSTENTABILIDADE

17.1. A contratada deverá observar práticas de sustentabilidade compatíveis com o objeto, priorizando coleta digital, redução do consumo de papel, uso racional de materiais, descarte ambientalmente adequado de equipamentos e resíduos e otimização de deslocamentos.

17.2. Deverão ser atendidas as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, quando aplicáveis, sem comprometer a qualidade e a validade metodológica da pesquisa.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou contratado que incorrer nas infrações previstas nos arts. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções legalmente cabíveis, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

PREFEITURA DE PARAIPABA CE
FLS 103
SETOR DE LICITAÇÃO

18.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e gravidade da conduta, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

18.3. A dosimetria, hipóteses, percentuais de multa, prazos e procedimentos deverão ser detalhados no edital e no contrato, em conformidade com a legislação e regulamento municipal, considerando gravidade, danos, circunstâncias agravantes/atenuantes e medidas de integridade.

18.4. A aplicação de sanções não afasta o dever de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.

19. ALTERAÇÕES, EXTINÇÃO E DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

19.1. As alterações contratuais observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa, formalização e autorização da autoridade competente.

19.2. A extinção contratual observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados os direitos e garantias das partes.

19.3. A contratada não poderá ceder ou transferir o objeto, total ou parcialmente, nem subcontratá-lo, em razão da vedação expressa estabelecida neste Termo de Referência.

19.4. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e cláusulas do contrato.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade subsidiar e instruir o procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação, na forma eletrônica, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente com o disposto no inciso XXIII do art. 6º, estabelecendo os elementos necessários e suficientes à adequada definição e caracterização do objeto, à fixação dos requisitos e critérios para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, bem como à definição das condições para a execução e fiscalização contratual.

20.2. O presente Termo de Referência deverá integrar o Aviso de Dispensa Eletrônica e seus respectivos anexos, constituindo documento vinculante para a condução do procedimento de contratação direta. Suas disposições deverão ser observadas na elaboração do referido aviso, do instrumento contratual ou documento equivalente, bem como dos demais documentos que compõem o processo administrativo, no que couber, de modo a assegurar a coerência, a uniformidade e a conformidade dos atos praticados com as condições e exigências estabelecidas para a contratação.

Paraipaba/CE, 24 de novembro de 2026.

Emanuely Pessoa Sousa
SECRETÁRIA DE GOVERNO

Prefeitura Mu... araipaba/CE.
FLS: 304
R

ANEXO II MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Paraipaba
Comissão de Contratação

REF.: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2511.01/2026

Apresentamos a V. Sa., nossa proposta para realização de pesquisa quantitativa, do tipo *survey*, mediante aplicação de questionário estruturado e realização de entrevistas diretas com amostra estatisticamente representativa da população residente no Município de Paraipaba/CE, visando ao levantamento, mensuração e análise das percepções, níveis de satisfação, demandas, necessidades, expectativas e avaliações da população acerca das políticas públicas, serviços públicos e ações desenvolvidas pela administração municipal, conforme especificado abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALORES	
				V. UNIT	V. TOTAL
1	Realização de pesquisa quantitativa, do tipo survey, mediante aplicação de questionário estruturado e realização de entrevistas diretas com amostra estatisticamente representativa da população residente no Município de Paraipaba/CE.	SERVIÇO	900		
VALOR TOTAL					

- ✓ **VALOR GLOBAL:**R$ _____(_____)
  _____.
- ✓ **PRAZO DE INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** até 05 (cinco) dias da emissão da ordem de serviço.
- ✓ **FORMA DE PAGAMENTO**: até 10º (décimo) dia do mês subsequente a execução e aceitação definitiva dos serviços.
- ✓ **PRAZO DA CONTRATAÇÃO:** 12 meses podendo ser prorrogado conforme a Lei.
- ✓ **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (SESSENTA) DIAS.

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____ CEP: _____
FONE: _____ E-MAIL: _____

Observações:

- No valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive as relacionadas com:
  - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
  - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
  - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente ao fornecimento.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura Proponente

Carimbo da Empresa/Assinatura do responsável legal

Prefeitura Mu... Paraipaba/CE
FLS: 303

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA, ATRAVÉS DA SECRETARIA _____, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE PARAIPABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº. ....., com sede na Rua Joaquim Braga, 296, Centro, Paraipaba – CE, CEP 62.685-000, através da Secretaria de _____, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas Sr. (a). ....., portador(a) do CPF nº ....., e a empresa ....., com sede na Rua ....., nº ...., bairro ....., em ....., Estado do ....., CEP: ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) ....., inscrito(a) no CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº ....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciada.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a .....

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R$ _____ (_____).

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Designar formalmente gestor e fiscais do contrato para acompanhamento, gestão e fiscalização da execução contratual, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Fornecer à contratada, quando disponíveis e necessários, informações institucionais, relação de localidades, dados públicos, documentos e orientações pertinentes à adequada execução do objeto.

4.3. Analisar e aprovar, ou solicitar os ajustes necessários, no plano amostral, questionários, cronogramas, metodologia e demais produtos apresentados pela contratada, observados os prazos estabelecidos no plano de trabalho.

4.4. Emitir as respectivas ordens de serviço e autorizar formalmente o início de cada rodada de pesquisa, observadas as condições contratuais e a disponibilidade administrativa.

4.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, realizar reuniões de alinhamento, verificar o cumprimento das obrigações contratuais e registrar as ocorrências e determinações pertinentes.

4.6. Notificar formalmente a contratada sobre falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas na execução dos serviços, estabelecendo prazo compatível para a adoção das medidas corretivas necessárias.

Prefeitura Mu... araipaba/CE
FLS: 306

4.7. Receber, analisar, avaliar e atestar os serviços entregues pela contratada, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, os critérios de qualidade e os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

4.8. Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços que não atendam às especificações contratuais, solicitando sua correção, complementação ou substituição, sem custos adicionais para a Administração, quando cabível.

4.9. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme os valores, prazos e condições estabelecidos no contrato, após a regular liquidação da despesa e o devido atesto dos serviços.

4.10. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, mediante regular processo administrativo.

4.11. Prestar os esclarecimentos e fornecer as informações necessárias à execução dos serviços, dentro de suas possibilidades e competências institucionais.

4.12. Comunicar formalmente à contratada quaisquer alterações nas diretrizes institucionais, prioridades, localidades ou condições operacionais que possam impactar a execução do objeto, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

4.13. Disponibilizar à contratada, quando necessário e mediante autorização, o acesso às dependências, instalações e setores municipais indispensáveis à realização das atividades previstas no objeto contratual.

4.14. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato, o Termo de Referência, a proposta apresentada e a legislação aplicável.

4.15. Adotar as providências necessárias à formalização de eventuais alterações contratuais, prorrogações, reajustes ou demais ajustes, quando cabíveis e devidamente justificados, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

4.16. Zelar para que os dados, informações e documentos disponibilizados à contratada sejam fornecidos de forma adequada às finalidades da contratação, observadas as normas de sigilo, segurança da informação e proteção de dados pessoais.

4.17. Cumprir e fazer cumprir as demais disposições legais e contratuais aplicáveis à Administração Pública na condição de contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar integralmente o objeto contratado, em conformidade com este Termo de Referência, a proposta apresentada, o plano de trabalho aprovado, as ordens de serviço e as demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

5.2. Disponibilizar equipe técnica e de campo em quantidade e qualificação suficientes, mantendo responsável técnico e coordenador de campo durante toda a execução dos serviços.

5.3. Apresentar plano amostral, questionários, cronogramas, plano de qualidade e demais documentos técnicos necessários antes do início das respectivas etapas de execução.

5.4. Submeter à aprovação prévia da Administração os questionários, o plano amostral, as alterações metodológicas e o início de cada rodada de coleta.

Prefeitura Mun... Paraipaba/CE
FLS: 107
R

5.5. Realizar as entrevistas de forma ética, neutra, respeitosa e sem indução de respostas, preservando a liberdade de participação dos entrevistados e garantindo a integridade das informações coletadas.

5.6. Arcar integralmente com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo despesas com pessoal, encargos trabalhistas e previdenciários, deslocamentos, alimentação, hospedagem, equipamentos, sistemas, licenças, seguros, tributos, materiais e demais despesas incidentes.

5.7. Manter registros auditáveis de todas as etapas da execução, incluindo coleta, supervisão, validação, exclusão, substituição, processamento e tratamento dos dados.

5.8. Reexecutar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, os serviços e produtos rejeitados ou identificados em desconformidade com as especificações técnicas e contratuais, sem prejuízo dos prazos e demais responsabilidades assumidas.

5.9. Entregar todos os produtos nos formatos, padrões técnicos e prazos previstos neste Termo de Referência, acompanhados de documentação suficiente para sua compreensão, validação, rastreabilidade e reutilização pela Administração.

5.10. Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações e dados pessoais obtidos durante a execução contratual, restringindo o acesso exclusivamente aos profissionais autorizados e adotando medidas técnicas e administrativas adequadas para garantir a segurança da informação, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

5.11. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a amostra, o cronograma, a integridade dos dados, a qualidade dos produtos, a continuidade dos serviços ou a segurança dos entrevistados e profissionais envolvidos.

5.12. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, apresentando, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios pertinentes.

5.13. Não utilizar os dados, resultados, documentos ou a identidade institucional do Município para finalidade diversa da execução contratual, nem divulgar, publicar ou compartilhar informações e resultados da pesquisa sem prévia e expressa autorização da Administração, ressalvadas as hipóteses legais.

5.14. Responder pelos danos causados diretamente à Administração, aos entrevistados ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus empregados, prepostos ou colaboradores, sem que a fiscalização ou o acompanhamento contratual exclua ou reduza essa responsabilidade.

5.15. Designar formalmente preposto para representar a contratada perante a Administração durante a execução contratual, mantendo canal de comunicação permanente para tratar de questões administrativas, técnicas e operacionais.

5.16. Cumprir as determinações regulares emitidas pelo gestor e pelo fiscal do contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e adotando as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades identificadas.

5.17. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes da execução do contrato, não se

Prefeitura Mun... Paraipaba/CE
FLS: 308

estabelecendo vínculo empregatício entre os profissionais da contratada e a Administração Pública.

5.18. Cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho, fornecendo aos profissionais envolvidos os equipamentos de proteção individual necessários e garantindo condições adequadas para a realização das atividades de campo.

5.19. Garantir que todos os profissionais envolvidos na coleta de dados recebam treinamento prévio sobre os instrumentos de pesquisa, procedimentos metodológicos, abordagem dos entrevistados, conduta ética, proteção de dados e protocolos de segurança.

5.20. Substituir, mediante solicitação justificada da Administração, profissionais cuja atuação seja considerada inadequada ou incompatível com as exigências técnicas, éticas e operacionais da contratação, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

5.21. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratual sem prévia e expressa autorização da Administração, observadas as condições estabelecidas no contrato e no art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

5.22. Permitir e facilitar o acompanhamento, a fiscalização e a auditoria dos serviços pela Administração, disponibilizando documentos, registros, bases de dados, relatórios e demais informações necessárias à verificação da execução contratual.

5.23. Cumprir as reservas legais de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicáveis, conforme previsto na legislação vigente.

5.24. Garantir a guarda, integridade, disponibilidade e segurança das bases de dados e dos documentos produzidos durante a execução contratual, realizando cópias de segurança periódicas e adotando procedimentos que evitem perdas, acessos não autorizados ou alterações indevidas.

5.25. Entregar à Administração todos os arquivos, bases de dados, questionários, dicionários de variáveis, códigos de processamento, documentação metodológica e demais materiais produzidos no âmbito da contratação, assegurando sua utilização pela Administração, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

5.26. Observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), tratando os dados pessoais exclusivamente para as finalidades autorizadas e de acordo com as instruções da Administração, comunicando imediatamente qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais.

5.27. Não reter, reproduzir, compartilhar ou utilizar, após o encerramento contratual, dados pessoais ou informações sigilosas obtidas durante a execução dos serviços, salvo nas hipóteses legalmente autorizadas ou mediante determinação expressa da Administração, observadas as regras de retenção e eliminação aplicáveis.

5.28. Observar as demais disposições da Lei nº 14.133/2021, da legislação correlata, do Termo de Referência, do edital e do instrumento contratual, sujeitando-se às sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Prefeitura Mu... ...araipaba/CE
FLS: 109

7.1- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021;

7.2- O objeto do contrato será recebido pelo liquidante na respectiva Secretaria _____, de acordo com o Termo de Referência.

CLAÚSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo da rodada, ateste da nota fiscal e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

8.2. O pagamento será realizado por ordem bancária para conta indicada pela contratada, observadas as retenções tributárias legais.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

10.1- As despesas em questão serão custeadas pela Dotação Orçamentária nº _____; Elemento de Despesas nº _____.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta.

11.2 Decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços contratados serão reajustados, independentemente de solicitação da contratada, mediante a aplicação do índice (indicar o índice oficial de reajuste, ex.: IPCA/IBGE), exclusivamente em relação às obrigações cuja execução ocorra após a data-base do reajuste.

11.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data em que produziram efeitos financeiros o último reajuste concedido.

11.4 Na hipótese de atraso na divulgação ou indisponibilidade temporária do índice de reajuste, o contratante efetuará o pagamento com base na última variação oficialmente divulgada, procedendo à compensação das diferenças apuradas após a publicação do índice definitivo.

11.5 Para fins de apuração definitiva do reajuste, será obrigatoriamente utilizado o índice oficial definitivo divulgado pelo órgão competente.

11.6 Caso o índice de reajuste estabelecido venha a ser extinto ou deixe de ser divulgado, será adotado, em sua substituição, o índice oficial que vier a substituí-lo por determinação legal.

11.7 Na ausência de índice substituto definido por lei, as partes adotarão outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos do objeto contratado, mediante celebração de termo aditivo.

Prefeitura Mu... ...araipaba/CE
FLS: 310

11.8 O reajuste de preços será formalizado por meio de apostilamento, nos termos da legislação vigente.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21;

12.2- A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3- As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

12.4- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.1. .

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:

e) Advertência;
f) Multa de 1,0 % (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do contratado;
g) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Prefeitura Mu... ...araipaba/CE
FLS:

14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

15.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

15.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I art. 137 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a III, ambos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

16.1- O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por _____representante da Secretaria _____, nomeado mediante Portaria _____, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1- Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas no art. 54 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSICOES FINAIS

20.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

20.2- Obrigação da contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Prefeitura Mu... Paraipaba/CE
FLS: 112

21.1- Fica eleito o foro da Comarca de Paraipaba, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Paraipaba-CE, __ de _____ de _____.

_____	_____
(Nome do Ordenador de Despesas)	Nome do Representante da Empresa
Secretaria _____	Nome da Empresa
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF: